



## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 675ª REUNIÃO DE 26/02/2026

1  
2 Às oito horas do dia vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se  
3 na sede do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, a **CÂMARA**  
4 **DE FISCALIZAÇÃO** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ –**  
5 **CRCPR**, sob a coordenação do Vice-Presidente conselheiro **MICHEL GULIN MELHEM** e  
6 contou com a presença dos conselheiros: **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**, **CESAR**  
7 **SOARES ZANIN**, **EUNICE MARIA CAVALI DUARTE**, **GERVALDO RODRIGUES CAMPOS**,  
8 **JULIO RICARDO MORONA**, **MIRIAM DA SILVA BRAZ**, **NELINHO KUKLA**, **RUBENS RICARDO**  
9 **POLIDO**, **SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR** e **SIMONE VANNI SOARES**.  
10 **ORDEM DO DIA: A) JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº 2025/000386 -**  
11 **CONTABILIDADE BOA VISTA LTDA - PESSOA JURÍDICA (14776/K) - CURITIBA/PR**, por  
12 infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c com a Lei n.º  
13 6.839/1980 e com o artigo 1º da Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Organização  
14 constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRC, o que  
15 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2025/001002 de  
16 09/09/2025). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)  
17 **CESAR SOARES ZANIN**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.174,00  
18 (um mil cento e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do  
19 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e  
20 Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000405 -**  
21 **MG ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME - PESSOA JURÍDICA – CAD – PR-007192/O -**  
22 **MARINGÁ/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula CFC n.º  
23 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter os funcionários: **APARECIDO BUENO**  
24 **DE CAMARGO – CPF XXX.519.730-XX** e **CAMILA CORSI CORDULINO – CPF XXX.887.458-XX**,  
25 executando tarefas de natureza contábil, tais como: **LANÇAMENTOS CONTÁBEIS**, sem  
26 possuírem o necessário Registro Profissional, neste CRCPR, conforme a Ficha Perfil do  
27 Executor de Serviços Fisco Contábeis das mesmas, em anexo, o que identificamos através  
28 de diligências fiscalizatórias (notificação 2025/000585 de 03/06/2025). Por unanimidade  
29 foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) **GERVALDO RODRIGUES CAMPOS**:  
30 (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e  
31 setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei  
32 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução  
33 CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000406 -**  
34 **APARECIDO BUENO DE CAMARGO - PESSOA FÍSICA (23852/K) - MARINGÁ/PR**, por  
35 infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c  
36 Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1º, parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023  
37 (Fato 1) Por exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, ou seja, estar  
38 executando tarefas de natureza contábil, tais como: **LANÇAMENTOS CONTÁBEIS**, na  
39 organização contábil: **MG ASSESSORIA CONTABIL LTDA – Reg. Cad. PR- 007192/O**,  
40 estabelecida na estabelecida na Av. Humaita, 542 – Sala 21 – Edif. Itapoá – Zona 04 em  
41 Maringá, sem possuir o necessário Registro Profissional, neste CRCPR, conforme a sua



## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 675ª REUNIÃO DE 26/02/2026

42 Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos  
43 através de diligências fiscalizatórias (notificação 2025/000586 de 03/06/2025). Por  
44 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) GERVALDO RODRIGUES  
45 CAMPOS: Pelo ARQUIVAMENTO do processo. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000407 - CAMILA**  
46 **CORSI CORDULINO - PESSOA FÍSICA (23853/K) - MARINGÁ/PR**, por infração: (Fato 1)  
47 Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC,  
48 c/c o artigo 1º, parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer  
49 atividades privativas de profissional da Contabilidade, ou seja, estar executando tarefas  
50 de natureza contábil, tais como: LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, na organização contábil: MG  
51 ASSESSORIA CONTABIL LTDA – Reg. Cad. PR- 007192/O, estabelecida na estabelecida na  
52 Av. Humaitá, 542 – Sala 21 – Edif. Itapoá – Zona 04 em Maringá, sem possuir o necessário  
53 Registro Profissional, neste CRCPR, conforme a sua Ficha Perfil do Executor de Serviços  
54 Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias  
55 (notificação 2025/000588 de 03/06/2025). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)  
56 conselheiro (a) relator (a) GERVALDO RODRIGUES CAMPOS: (Fato 1) Pela aplicação da  
57 pena de MULTA no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), com base legal  
58 prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",  
59 artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades  
60 vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000347 - DELTA NOVA CONTABILIDADE LTDA -**  
61 **PESSOA JURÍDICA - CAD PR-011421/O - JAGUARIAIVA/PR**, por infração: (Fato 1)  
62 Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e com artigo 6º, § 1º, e artigo 21 da Res.  
63 CFC 1.708/2023. (Fato 1) Organização contábil em funcionamento no endereço acima,  
64 sem averbação junto a este CRCPR da 2ª alteração contratual relativo à alteração de  
65 quadro societário e endereço, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
66 (Notificação 2025/1015 de 11/09/2025). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)  
67 conselheiro (a) relator (a) MIRIAM DA SILVA BRAZ: (Fato 1) Pela aplicação da pena de  
68 MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), com base legal  
69 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",  
70 artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades  
71 vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000357 - JL CONTABILIDADE LTDA - PESSOA JURÍDICA**  
72 **(11530/O - MATINHOS/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c  
73 Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo  
74 atividades de contabilidade, a colaboradora Sra. Rosa Helena Benedicti - CPF :  
75 619.\*\*\*.\*\*\*-25, sem registro profissional no CRCPR, o que identificamos através de  
76 diligências fiscalizatórias, através da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis  
77 preenchida de próprio punho e assinada pela colaboradora e pelo empregador, anexada  
78 ao AG. 35430 da fiscalização eletrônica (Notificação nº 2025/000881) Por unanimidade foi  
79 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RUBENS RICARDO POLIDO: (Fato 1) Pela  
80 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro  
81 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,  
82 inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e





## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 675ª REUNIÃO DE 26/02/2026

83 anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000358 - ROSA HELENA BENEDICTI -**  
84 **PESSOA FÍSICA (09185/K) - MATINHOS/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem  
85 registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1º,  
86 parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Exercer atividade privativa de  
87 profissional da contabilidade na organização contábil JL CONTABILIDADE LTDA - CNPJ  
88 26.253.618/0001-57 - Reg. CAD CRCPR 011530/O, sem possuir o registro profissional  
89 neste CRCPR, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias, através da Ficha  
90 Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis preenchida de próprio punho e assinada  
91 pela colaboradora e pelo empregador, anexada ao AG. 35430 da fiscalização eletrônica  
92 (Notificação nº 2025/000882) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)  
93 relator (a) RUBENS RICARDO POLIDO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor  
94 de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27,  
95 letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução  
96 CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº**  
97 **2025/000398 - DOCLA CONTABILIDADE DIGITAL LTDA - CAD – PR-0012697/O -**  
98 **FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c  
99 Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter a funcionária:  
100 LUANA TERESINHA FELTES BASSO – CPF XXX.874.269-XX, executando tarefas de natureza  
101 contábil, tais como: LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, sem possuir o necessário Registro  
102 Profissional, neste CRCPR, conforme a Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco Contábeis  
103 da mesma, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias  
104 (notificação 2025/000337 de 31/03/2025). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)  
105 conselheiro (a) relator (a) SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR: (Fato 1) Pela  
106 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro  
107 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,  
108 inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e  
109 anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000399 - LUANA TERESINHA FELTES BASSO**  
110 **- PESSOA FÍSICA (23465/K) - FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa  
111 física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o  
112 artigo 1º, parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer  
113 atividades privativas de profissional da Contabilidade, ou seja, estar executando tarefas  
114 de natureza contábil, tais como: LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, na organização contábil:  
115 DOCLA CONTABILIDADE DIGITAL LTDA- Reg. Cad. PR-012697/O, estabelecida na Av. Porto  
116 Alegre, 909 – 1º Andar – Sala 02 - Jd. Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, sem  
117 possuir o necessário Registro Profissional, neste CRCPR, conforme a sua Ficha Perfil do  
118 Executor de Serviços Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos através de  
119 diligências fiscalizatórias (notificação 2025/000338 de 31/03/2025). Por unanimidade foi  
120 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA  
121 JÚNIOR: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e  
122 oitenta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei  
123 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução





## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 675ª REUNIÃO DE 26/02/2026

124 CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000334 - A.**  
125 **CONTARDI VIEIRA DA SILVA BRAGA LTDA - PESSOA JURÍDICA (10228/K) - MARINGA/PR,**  
126 por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c com a Lei n.º  
127 6.839/1980 e com o artigo 1º da Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Empresa  
128 constituída para exploração de "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" e "ATIVIDADES DE  
129 CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA", conforme descrito no  
130 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil em anexo,  
131 sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que  
132 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias – Fisc-e. (Ag. 34686 - Notificação nº  
133 2025/000365) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)  
134 SIMONE VANNI SOARES: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$  
135 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais), por ser reincidente em até 02 (dois)  
136 anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,  
137 inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de  
138 multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000374 - ANDREIA**  
139 **CONTARDI VIEIRA DA SILVA BRAGA - PESSOA FÍSICA (20598/K) - MARINGA/PR,** por  
140 infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Artigo 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c  
141 Súmula 13 do CFC, (fazer representação junto às autoridades competentes). (Fato 1) Por  
142 responder pela empresa A. CONTARDI VIEIRA DA SILVA BRAGA LTDA CNPJ  
143 18.167.787/0001-46, constituída para exploração de "atividades de contabilidade e  
144 atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária", sem possuir o devido registro  
145 cadastral de organização contábil no CRCPR, o que identificamos por meio de diligências  
146 fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag. 36310 - Notificação nº 2025/000365). Por unanimidade foi  
147 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SIMONE VANNI SOARES: (Fato 1) Pela  
148 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta  
149 reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27,  
150 letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I,  
151 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **B)**  
152 **PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO:** O Vice-presidente Conselheiro Michel  
153 Gulin Melhem deu conhecimento à Câmara de Fiscalização do arquivamento dos  
154 processos a seguir relacionados, em decorrência da respectiva regularização nos termos  
155 do artigo 44, inciso I da Resolução CFC 1603/20. Processos arquivados: **PROCESSO FISC.**  
156 **Nº: 2025/000401 - MEGASULT CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CAD - PR-005155/O -**  
157 **FRANCISCO BELTRÃO/PR.** Fato 1: Deixar de fazer prova ao admitir e manter as  
158 funcionárias: MARLI CERATTO DE LIMA – CPF XXX.380.389-XX e THAIANE CECATO LIMA –  
159 CPF XXX.705.349-XX, executando tarefas de natureza contábil, tais como: LANÇAMENTOS  
160 CONTÁBEIS, sem possuírem o necessário Registro Profissional, neste CRCPR. **PROCESSO**  
161 **FISC. Nº: 2025/000402 - MARLI CERATTO DE LIMA - PF (023928/K) - FRANCISCO**  
162 **BELTRÃO/PR.** Fato 1: Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade,  
163 executando tarefas de natureza contábil, na organização contábil: MEGASULT  
164 CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - Reg. Cad. PR-012697/O sem possuir o necessário





## CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

### ATA DA 675ª REUNIÃO DE 26/02/2026

165 Registro Profissional neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000403 - THAIANE CECATO**  
166 **LIMA - CO - PR-085049/O - FRANCISCO BELTRÃO/PR.** Fato 1: Exercer atividades privativas  
167 de profissional da Contabilidade, executando tarefas de natureza contábil, na organização  
168 contábil: MEGASULT CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - Reg. Cad. PR-012697/O sem  
169 possuir o necessário Registro Profissional neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000417**  
170 **- SATELIT CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-014477/O - LONDRINA/PR.** Fato 1: Empresa  
171 constituída para exploração de atividade contábil sem possuir Registro Cadastral de  
172 Organização Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000421 - AD**  
173 **CONSULTORIA CONTABIL LTDA - PJ (014818/K) - CAMBÉ/PR.** Fato 1: Empresa constituída  
174 para exploração de atividade contábil sem possuir Registro Cadastral de Organização  
175 Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000425 - JP CONTABILIDADE LTDA -**  
176 **CAD - PR-014438/O - JATAIZINHO/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de  
177 atividade contábil sem possuir Registro Cadastral de Organização Contábil neste CRCPR.  
178 **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente Conselheiro Michel Gulin  
179 Melhem, informou aos presentes acerca dos assuntos gerais inerentes a Divisão de  
180 Fiscalização. Registrou a presença do Presidente Everson Luiz Breda Carlin, do Vice-  
181 presidente de Administração e Finanças Jefferson Paulo Martins, da Vice-presidente de  
182 Registro Rosemere Kiyomi Hayashi e do Vice-presidente de Controle Interno Rodinei  
183 Bonfadini. Na sequência o senhor Vice-Presidente passou a palavra aos  
184 presentes, ocasião em que ninguém fez uso da mesma. Por fim, o senhor Vice-presidente  
185 findou a reunião renovando os agradecimentos pela presença de todos, encerrando os  
186 trabalhos às nove horas e quinze minutos. Eu, **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de  
187 Fiscalização, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, assinarei eletronicamente  
188 com os demais conselheiros presentes.

Cons. **MICHEL GULIN MELHEM**

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

#### MEMBROS

Cons. **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**

Cons. **CESAR SOARES ZANIN**

Cons. **EUNICE MARIA CAVALI DUARTE**

Cons. **GERVALDO RODRIGUES CAMPOS**

Cons. **JULIO RICARDO MORONA**

Cons. **MIRIAM DA SILVA BRAZ**

Cons. **NELINHO KUKLA**

Cons. **RUBENS RICARDO POLIDO**

Cons. **SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR**





## **CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO**

### **ATA DA 675ª REUNIÃO DE 26/02/2026**

Cons. **SIMONE VANNI SOARES**

**SECRETÁRIO**

**FABRIZIO GUIMARÃES**

Gerente de Fiscalização

